EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2022/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004 e amparado pelo Art. 1º, Inciso IV do Parágrafo único do Decreto nº 1975 de 03/06/2022, torna público que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades Descentralizadas de Atendimento Pré-Hospitalar — UDAPH e na Gerência de Educação em Urgência de Santa Catarina — SUE da Secretaria de Estado da Saúde/SC, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;
- 1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condicões estabelecidas neste Edital, nos demais е comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a Processo Simplificado, relação realização deste Seletivo quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por email cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).
- 1.4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;
- 1.5 As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
- 1.6 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;
- **1.7** A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
- **1.8** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;
- 1.9 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
- **1.10** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da administração pública; e
- III por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 GEREU SC – Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - SUE

| Cargo | Área de Atuação | Vagas | CH * | Requisitos |
|---|---|-------|------|--|
| MÉDICO Com Especialização nas áreas de Jrgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no nínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Jrgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência/ UTI | 01 | 20 | Conclusão do Curso Superior em Medicina e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

2.1.2 GEREU SC – Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - SUE

| Cargo | Área de Atuação | Vagas | CH * | Requisitos |
|---|--|-------|------|--|
| ENFERMEIRO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

| Cargo | Área de Atuação | Vagas | CH * | Requisitos |
|--|--|-------|------|--|
| PSICÓLOGO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Psicologia e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI |

^{*}Carga horária semanal

2.1.4 GEREU SC - Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - SUE

| Cargo | Área de Atuação | Vagas | CH * | Requisitos |
|--|--|-------|------|---|
| MOTORISTA Com experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", Certificado/Diploma do Curso de Condutor de Veículos de Emergência, de acordo com a legislação em vigor (Resolução 789 de 18/06/2020-CONTRAN) e experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI |

^{*}Carga horária semanal

2.1.5 JOINVILLE – Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH* | Requisitos |
|---|--|-----------|-----|--|
| ENFERMEIRO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

2.1.6 CHAPECÓ - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH * | Requisitos |
|---|--|-----------|------|--|
| ENFERMEIRO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

2.1.7 LAGES - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH* | Requisitos |
|---|--|-----------|-----|--|
| ENFERMEIRO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH * | Requisitos |
|---|--|-----------|------|--|
| ENFERMEIRO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

2.1.9 ITAJAÍ – Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH* | Requisitos |
|---|--|-----------|-----|--|
| ENFERMEIRO Com Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

2.1.10 CRICIÚMA – Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH * | Requisitos | ; |
|----------------------------------|--|-----------|------|--|------------------|
| ENFERMEIRO Com Especialização | Educação Urgência/Emergência / UTI | 01 | 30 | Conclusão do Superior Enfermagem | Curso em e |

| Cargo | Área de Atuação | Va gas | CH* | Requisitos |
|---|-----------------|-----------|-----|--|
| nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI | | | | Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências interhospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses |

^{*}Carga horária semanal

2.2 Da Remuneração

2.2.1 Nível Superior: Médico - 20h

| Remuneração (R\$) | | | | | |
|---|-------------|--|--|--|--|
| Descrição | Valor (R\$) | | | | |
| Vencimento | 2.360,61 | | | | |
| Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa | 3.024,00 | | | | |
| Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Variável | 2.916,00 | | | | |
| Auxílio-Alimentação | 264,00* | | | | |
| Insalubridade | 212,45** | | | | |
| Adicional de Pós-Graduação | 306,87*** | | | | |
| TOTAL | 9.083,93 | | | | |

^{*}O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

2.2.2 Nível Superior: Enfermeiro e Psicólogo - 30h

| 2.2.2 Miver Superior. Emermeno e i Sicologo – son | | | |
|---|-------------|--|--|
| Remuneração (R\$) | | | |
| Descrição | Valor (R\$) | | |
| Vencimento | 2.360,61 | | |
| Gratificação Atividade em Saúde | 1.652,42 | | |

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

^{**}A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

^{***}Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

| Auxílio-Alimentação | 264,00* |
|----------------------------|-----------|
| Insalubridade | 212,45** |
| Adicional de Pós-Graduação | 306,87*** |
| TOTAL | 4.796,35 |

- *O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.
- O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).
- **A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.
- ***Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.3 Nível Médio: Motorista - 30h

| Remuneração (R\$) | | |
|---------------------------------|-------------|--|
| Descrição | Valor (R\$) | |
| Vencimento | 1.770,44 | |
| Gratificação Atividade em Saúde | 1.239,30 | |
| Auxílio Alimentação | 264,00* | |
| Insalubridade | 212,45** | |
| TOTAL | 3.486,19 | |

- *O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.
- O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).
- **A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.
- **2.3** As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

- **3.1** As inscrições ocorrerão somente *on-line* no período de 26 de agosto a 01 de setembro de 2022, no site da SES <u>www.saude.sc.gov.br</u>, através do link <a href="https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2022, não sendo cobrada taxa de inscrição;
- **3.1.1** O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: **selecao.saude.sc.gov.br**
- **3.1.2** O candidato deverá entrar em **VIGENTES** Lista dos Processos Seletivos Vigentes para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. **Portanto, é importante que o candidato anote seu login e senha.**
- **3.1.3** O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, ou ainda, cancelar a inscrição após finalizada.

- 3.1.4 A Comissão de Processo Seletivo não recebe documentos encaminhados por email, somente através do formulário de inscrição.
- **3.2** O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.
- **3.2.**1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portifólio.
- 3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
- **3.2.3** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.
- **3.2.4** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- **3.2.5** O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno por e-mail, de forma automática, que a inscrição foi efetivada e um código de identificação.
- **3.3** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:
- a) Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF, RG e Foto. O documento deve ser legível.
- b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (item 5.2 Edital);
- c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, conforme item 2 e seus subitens;
- d) Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista para fins de comprovação de especialidade, conforme item 2.1 e seus subitens;
- e) Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação para fins de comprovação quando exigido no item 2.1 e seus subitens;
- f) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação e/ou Residências em Saúde para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);
- 3.4 Para fins de comprovação da experiência exigida neste Edital, serão aceitos somente os documentos listados abaixo, que comprovem experiência especificamente no exercício do cargo pretendido, na área de atuação e local, este, quando exigido no Edital.
- a) Certificado ou Declaração de Residência em Saúde na área de atuação exigida para o cargo.
- b) Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída com especificação do cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens.
- c) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, o cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens,

assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo.

- d) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.
- **3.5** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- **3.6** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos e capacitações e da experiência comprovada;
- **4.2** Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|---|---------------------------------|
| TÍTULOS | Doutorado | 30 pontos |
| | Mestrado | 20 pontos |
| | Especialização | 10 pontos |
| | Cursos na área de Urgência e Emergência | 05 pontos (máximo 02 cursos) |
| EXPERIÊNCIA | Experiência em Educação em saúde voltada ás Urgência e Emergência | 20 pontos/ano |
| | Experiência comprovada com organização e instrução de treinamentos e cursos voltados para Urgência e Emergência | 10 pontos/ano |
| | | |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU OU SERVIÇO MOVEL DE | 10 anos ou mais | 40 pontos |
| | 6 a 9 anos | 30 pontos |
| | 3 a 5 anos | 20 pontos |
| UŘGÊNCIA | 1 a 2 anos | 10 pontos |

^{*} Titulação e certificação (máximo 100 pontos)

4.2.2 Nível Médio: Motorista Socorrista

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|-------------|---|-------------------|
| TÍTULOS | Curaça na área do Urgâneia o Emergâneia | 05 pontos (máximo |
| IIIOLOS | Cursos na área de Urgência e Emergência | 02 cursos) |
| | | 20 pontos/ano |
| | Experiência em Educação em saúde | |
| EXPERIÊNCIA | voltada ás Urgência e Émergência | |

| | Experiência comprovada com organização e instrução de treinamentos e cursos voltados para Urgência e Emergência | 10 pontos/ano |
|---|---|---------------|
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU OU SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | 10 anos ou mais | 40 pontos |
| | 6 a 9 anos | 30 pontos |
| | 3 a 5 anos | 20 pontos |
| | 1 a 2 anos | 10 pontos |

- **4.3** Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na área de atuação relacionada ao cargo, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.
- 4.4 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 4.2, serão considerados os períodos comprovados por meio de documento que atenda os critérios exigidos no item 3.4 do Edital e seus subitens e que comprovem experiência especificamente no exercício do cargo pretendido, na área de atuação e local, este quando exigido no Edital.
- 4.4.1 Para efeito da apuração da pontuação por experiência, somente serão pontuadas as experiências que comprovem no mínimo seis meses, no mesmo contrato/empresa.
- **4.4.2** Para efeito da apuração da pontuação por experiência, os períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez.
- **4.5** Não serão pontuados para comprovação de experiência, os períodos trabalhados na função de bolsista, os estágios remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, exceto Residências em Saúde, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2 deste Edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- **5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 1 maior idade;
- 2 maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 maior pontuação por títulos
- 4 maior pontuação por experiência comprovada.
- **5.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde (<a href="www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos/, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.
- **5.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.
- **5.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Portaria de Classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaopss@saude.sc.gov.br, digitalizado em arquivo único no formato PDF, até 01 (um) dia após a publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.
- 6.2 Os recursos DEVERÃO ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:
- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato:
- c) o formulário e o documento de identificação do candidato, deverão ser digitalizados em arquivo único no formato PDF;
- **6.2.1** Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.
- **6.3** Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital;
- **6.4** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
- **6.5** Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.
- **6.6** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
- **6.7** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>inscricaopss@saude.sc.gov.br</u>.
- **6.7.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

7 DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:
- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- **e)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral:
- h) Escolaridade em conformidade com o exigido no item 2 e seus subitens;
- i) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;

- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- k) Comprovante do PIS / PASEP;
- I) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- m) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- o) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- **p)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal, conforme residência dos últimos cinco anos do candidato.
- q) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

| Doenças | Vacina | Dose |
|--|-----------------------------------|--|
| Hepatite B | Hepatite B | 3 doses a depender da situação vacinal |
| Influenza | Influenza | 1 dose anual |
| Sarampo, caxumba e rubéola | Tríplice viral | 2 doses a depender da situação vacinal |
| Difteria e tétano | DT – dupla adulto | 3 doses a depender da situação vacinal |
| Difteria, tétano e coqueluche acelular | DT pa | 1 dose a depender da situação vacinal com a DT |
| Varicela | Vacina varicela monovalente | Indicada para profissionais de saúde da área assistencial 2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional |
| Covid-19 | Vacina contra a Covid-19 | Esquema vacinal completo, conforme orientação da DIVE/SC |

7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
- I contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- **7.2** A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.
- **7.3** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

- **8.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
- **8.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
- **8.4** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
- **8.5** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo da SES/SC por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricaopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.
- **8.6** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde:
- **8.7** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;
- **8.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;
- 8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 2022.

LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

- I Reunir-se com a equipe multidisciplinar do GEREU para o planejamento das ações ao programa de capacitação dos serviços de saúde próprios da SES, instituições da rede SES administradas por OSs e escolas estaduais;
- II Reunir-se com os coordenadores/gerentes das categorias de cada serviços de saúde próprios da SES; para o levantamento de dados e demandas, a posterior o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - GEREU SC:
- III Participar das reuniões e encontros da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - GEREU SC, para relacionar às demandas provenientes das Instituições de saúde próprios da SES, e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;
- IV Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como:ücapacitações;üreuniões de análise aprimoramento das atividades
- V Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - GEREU SC;
- VI Fazer a junção das demandas totais, dos coordenadores de todos os serviços de saúde próprios da SES, profissionais da atenção, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem os serviços de saúde próprios da SES, para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde:
- VII Instruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizado, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializados e sócio individualizados, nas ferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis:
- VIII Elaborar junto com a equipe da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - GEREU SC, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;
- IX Ministrar aulas, palestras e cursos de capacitação nas macrorregionais, observando a especificidade de cada região;
- X Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde de toda a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Santa Catarina;
- XI Participar também dos cursos oferecidos para multiplicadores;
- XII Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores macrorregionais;
- XIV Receber das Coordenações Estaduais as observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalho e formação dos profissionais assistidos;
- XVII Analisar as questões Técnicas e processo de ensino e aprendizagem dos Planos de ação recebidos dos municípios e macrorregiões (unidades de suporte básico/UPAS/PAs), confeccionar o parecer com as instruções necessárias para realização da capacitação solicitada.

Enfermeiro

- I Reunir-se com a equipe multidisciplinar do GEREU para o planejamento das ações ao programa de capacitação dos serviços de saúde próprios da SES, instituições da rede SES administradas por OSs e escolas estaduais;
- II Reunir-se com os coordenadores/gerentes das categorias de cada serviços de saúde próprios da SES; para o levantamento de dados e demandas, a posterior o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC;
- III Participar das reuniões e encontros da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina – GEREU SC, para relacionar às demandas provenientes das Instituições de saúde próprios da SES, e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;
- IV Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como: ücapacitações; üreuniões de análise e aprimoramento das atividades
- V Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC;
- VI Fazer a junção das demandas totais, dos coordenadores de todos os serviços de saúde próprios da SES, profissionais da atenção, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem os serviços de saúde próprios da SES, para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde;
- VII Instruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizado, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializados e sócio individualizados, nas ferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis;
- VIII Elaborar junto com a equipe da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;
- IX Ministrar aulas, palestras e cursos de capacitação nas macrorregionais, observando a especificidade de cada região;
- X Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde de toda a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Santa Catarina;
- XI Participar também dos cursos oferecidos para multiplicadores;
- XII Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores macrorregionais;
- XIV Receber das Coordenações Estaduais as observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalho e formação dos profissionais assistidos;
- XVII Analisar as questões Técnicas e processo de ensino e aprendizagem dos Planos de ação recebidos dos municípios e macrorregiões (unidades de suporte básico/UPAS/PAs), e confeccionar o parecer com as instruções necessárias para realização da capacitação solicitada.

Médico

- I Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do profissional à instituição;
- II Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento dos profissionais;
- III Elaborar programas e projetos relativos à organização do trabalho, produtividade, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação à integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho:
- IV Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- V Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- VI Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- VII Desenvolver trabalhos com os educadores, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- VIII Participar dos trabalhos das equipes de planejamento pedagógico, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
- IX Elaborar programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento no potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- X Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de postos de trabalho, entre outros.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- XI Desenvolver, em equipe multiprofissional, ações relativas à avaliação, aperfeiçoamento e reciclagem profissional;
- XII Definir e programar programas que visem à saúde, proteção, valorização e satisfação do profissional;
- XIII Desenvolver, em equipe multiprofissional, estudos e intervenção direcionados à saúde mental do trabalhador;
- XIV Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelo serviço;
- XV Participar de reuniões convocadas pela coordenação;
- XVI Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica.
- XVII Analisar as questões de Humanização no ensino e nas práticas assistenciais, dos Planos de ação recebidos pelos municípios e macrorregiões, e confeccionar o parecer com as instruções necessárias para realização da capacitação solicitada; XVIII Orientar e desenvolver programas de atuação e abordagem em saúde mental, para usuário e equipe

Psicólogo

- I Reunir-se com a equipe multidisciplinar do GEREU para o planejamento das ações ao programa de capacitação dos serviços de saúde próprios da SES, instituições da rede SES administradas por OSs e escolas estaduais;
- II Reunir-se com os coordenadores/gerentes das categorias de cada serviços de saúde próprios da SES; para o levantamento de dados e demandas, a posterior o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC;
- III Participar das reuniões e encontros da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC, para relacionar às demandas provenientes das Instituições de saúde próprios da SES, e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;
- IV Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como: üCapacitações; üReuniões de análise e aprimoramento das atividades
- V Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC;
- VI Fazer a junção das demandas totais, dos coordenadores de todos os serviços de saúde próprios da SES, profissionais da atenção, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem os serviços de saúde próprios da SES, para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde;
- VII Înstruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizado, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializados e sócio individualizados, nas ferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis;
- VIII Elaborar junto com a equipe da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina GEREU SC, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;
- IX Ministrar aulas, palestras e cursos de capacitação nas macrorregionais, observando a especificidade de cada região;
- X Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde de toda a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Santa Catarina;
- XI Participar também dos cursos oferecidos para multiplicadores;
- XII Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores macrorregionais;
- XIV Receber das Coordenações Estaduais as observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalho e formação dos profissionais assistidos;
- XVII Analisar as questões Técnicas e processo de ensino e aprendizagem dos Planos de ação recebidos dos municípios e macrorregiões (unidades de suporte básico/UPAS/PAs), e confeccionar o parecer com as instruções necessárias para realização da capacitação solicitada

Motorista

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Cardo: | Lotação: | |
|--------------|----------------------------|--|
| Jaigu | L0laça0 | |
| | JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Local e Data | | |